



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 260/70

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal um cargo em comissão de "Mestre da Banda" com vencimentos de **Cr\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta cruzeiros)**, mensais.

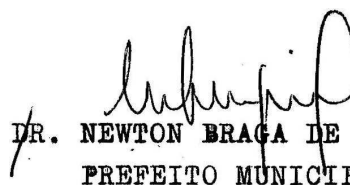
Artigo 2º - Para atender aos serviços administrativos da Câmara Municipal fica criada uma função gratificada de Secretário CM-1 no valor de **Cr\$ 30,00 (Trinta cruzeiros)**, mensais.

Artigo 3º - A função gratificada a que se refere o artigo 2º desta lei será preenchida através ato do Presidente do Legislativo Municipal.

Artigo 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito especial de **Cr\$ 1.680,00 (Um mil seiscientos e oitenta cruzeiros)** para fazer face às despesas decorrentes da presente lei cujos recursos serão o superávit verificado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 13 DE JULHO DE 1.970.


DR. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL.


MARCELO ZANELLO MILLÊO
SECRETARIO MUNICIPAL